



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**

**PORTARIA Nº 2899, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ART. 36, INCISO II DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ROZELI ALEXANDRINO, A PARTIR DE 01/10/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ROZELI ALEXANDRINO**, detentora da matrícula funcional nº 37-01, inscrita no CPF nº \*\*\*\*\*.459-91 e no PASEP nº \*\*\*\*\*4218-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 5.587,40 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Complementar nº 1.000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de setembro de 2022.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.